ANEXO I - REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Física - Licenciatura está estabelecido de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9394/1996, Art. 61, 65 e 82, e está regulamentado: pela Resolução nº 2/2015 – CNE/CP, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica; pela Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes; pelo Parecer nº 1.304/2001 – CNE/CES, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Física; pela Resolução nº 9/2002 – CNE/CES, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Física - Bacharelado e Licenciatura; e pela Resolução nº 7 - CONSUNI/CGRAD/UFFS/2015, que dispõe sobre o Regulamento de Estágio da UFFS.

Parágrafo Único. O "Estágio Curricular Supervisionado" corresponde ao "Estágio Obrigatório" do Regulamento de Estágio da UFFS, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Considera-se como Estágio Curricular Supervisionado do curso de Física – Licenciatura as atividades coletivas e individuais de aprendizagem profissional, proporcionadas ao estagiário por meio da participação em situações reais de trabalho, realizadas nas escolas e na comunidade, sob a responsabilidade de um professor orientador do Estágio Curricular Supervisionado e previstas no Projeto Pedagógico do curso de Física - Licenciatura.

Art. 3º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I. Integrar a teoria e a prática por meio de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II. Proporcionar a oportunidade de reflexões críticas sobre o percurso formativo do acadêmico;

III. Possibilitar a integração e a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso;

IV. Favorecer a manifestação do senso crítico frente a realidade educacional local, regional e nacional, promovendo a compreensão da relação da escola com o meio social onde está inserida;

V. Vivenciar as várias etapas da ação docente: contextualização da realidade, gestão, coordenação pedagógica, planejamento, regência de classe e avaliação;

VI. Participar de situações concretas no campo profissional, permitindo a vivência de situações que aproximem realidade da teoria estudada durante o curso, ampliando o conhecimento profissional;

VII. Planejar ações pedagógicas que desenvolvam a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade, primando pelo respeito a ética e aos contextos escolares e sociais;

VIII. Compreender o contexto escolar e social em que se desenvolvem os processos educativos;

IX. Desenvolver ações de educação não formal como forma de vivenciar habilidades e contextos diferenciados;

X. Contextualizar a gestão educacional e os diferentes espaços e processos que permeiam a organização das instituições educacionais;

XI. Produzir atividades de pesquisa e de extensão no ensino como forma de experienciar a formação, o referencial do curso e demais atividades formativas;

XII. Planejar e executar atividades de regência de classe no Ensino de Ciências e no Ensino de Física;

XIII. Experienciar diferentes situações em contextos de Educação Não Formal como parte da formação geral do professor.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em espaços educativos, incluindo escolas de natureza pública ou privada dos municípios do entorno da UFFS, *Campus* de Cerro Largo, instituições educacionais e de Educação Não Formal.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido de forma articulada com os CCRs pedagógicos específicos do curso, sob a responsabilidade direta dos professores responsáveis pelos seguintes CCRs:

I. Estágio Curricular Supervisionado: Gestão Escolar
II. Estágio Curricular Supervisionado: Educação Não Formal
III. Estágio Curricular Supervisionado: Ciências do Ensino Fundamental
IV. Estágio Curricular Supervisionado: Física do Ensino Médio

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º A carga horária dos CCRs que integram o Estágio Curricular Supervisionado está assim distribuída:

Estágio Curricular Supervisionado: Gestão Escolar – 90 h
Estágio Curricular Supervisionado: Educação Não Formal – 105 h
Estágio Curricular Supervisionado: Ciências do Ensino Fundamental – 105 h
Estágio Curricular Supervisionado: Física do Ensino Médio – 105 h

Art. 7º A carga horária das atividades dos CCRs que integram o Estágio Curricular Supervisionado está assim distribuída (Quadro 15):

90 h - Estágio Curricular Supervisionado: Gestão Escolar: 45 h para atividades presenciais teóricas desenvolvidas na Universidade; 15 h para atividades presenciais práticas destinadas às atividades desenvolvidas na Universidade e na Escola; 15 h para atividades extensionistas presenciais na Universidade e nas escolas, incluindo teorização e tematização dos objetos do componente, planejamento e orientações das ações; 15 h para atividades orientadas extensionistas desenvolvidas nas Escolas para execução do estágio, conhecimento da realidade, contextualização, administração e gestão escolar e proposição de projetos, com orientação e acompanhamento do professor do CCR.

105 h - Estágio Curricular Supervisionado: Educação Não Formal: 90 h para aulas presenciais extensionistas destinadas às atividades desenvolvidas na Universidade de forma coletiva como teorização e tematização dos objetos do componente, construção de planejamentos e projetos, orientações das ações em espaços não formais destinadas à implementação de projetos, execução de ações socioeducativas de educação não formal; 15 h para as atividades orientadas extensionistas destinadas a execução do estágio, desenvolvidas pelo aluno sob orientação e acompanhamento do professor do CCR.

105 h - Estágio Curricular Supervisionado: Ciências do Ensino Fundamental: 60 h para atividades presenciais teóricas desenvolvidas na Universidade; 15 h para atividades práticas presenciais na Universidade e nas escolas, incluindo teorização e tematização dos objetos do componente, planejamento e orientações das ações; 30 h para atividades orientadas desenvolvidas pelo aluno nas Escolas sob orientação do professor do componente para execução do estágio, ministração e avaliação das aulas, proposição de projetos, oficinas e outras modalidades, com orientação e acompanhamento do professor do CCR.

105 h - Estágio Curricular Supervisionado: Física do Ensino Médio: 60 h para atividades presenciais teóricas desenvolvidas na Universidade; 15 h para atividades práticas presenciais na Universidade e nas escolas, incluindo teorização e tematização dos objetos do componente, planejamento e orientações das ações; 30 h para atividades desenvolvidas pelo aluno nas Escolas para execução do estágio, ministração e avaliação das aulas, proposição de projetos, oficinas e outras modalidades, com orientação e acompanhamento do professor do CCR.

Quadro 15 – Distribuição das horas por tipo de atividade nos CCRs de Estágio do curso de Física – Licenciatura

Tipos de Aulas	**Aulas Presenciais (horas)**			**Estágio (horas)**	
CCR de estágio	Teórica	Prática	Extensionista	Discente orientada - Presencial	Discente orientada extensionista - Presencial
Estágio Curricular Supervisionado: Gestão Escolar	45	15	15		15
Estágio Curricular Supervisionado: Educação Não Formal			90		15
Estágio Curricular Supervisionado: Ciências do Ensino Fundamental	60	15		30	
Estágio Curricular Supervisionado em Física do Ensino Médio	60	15		30	

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado compreendem situações de: planejamento, conhecimento da realidade e familiarização com contexto escolar, diagnóstico, análise, avaliação do processo pedagógico, regência de classe, organização, administração e gestão, curricularização, interação com professores, relação escola/comunidade, relação com a família, implementação de projetos e ações de educação não formal, de gestão e de pesquisa,

elaboração de trabalhos de conclusão, organização e participação em seminários temáticos, de aprofundamento de estudos, bem como teorização, avaliação, reflexão sobre os processos de Estágio como momento preponderante da formação.

§ 1º As atividades de regência obrigatórias podem ser desenvolvidas de modo individual ou em grupo (eventualmente) e compreendem, além da sala de aula, atividades de mini-cursos, oficinas, palestras, seminários, encontros, produção de materiais didáticos, desenvolvimento de projetos de inovação, microensino e cursos preparatórios para processos seletivos.

§ 2º A prática docente do aluno pode ser considerada como parte das horas de estágio, desde que realizadas em número e espaços compatíveis com a da formação profissional, respeitada a legislação vigente.

§ 3º Para os Estágios curriculares supervisionados de Gestão Escolar e de Educação Não Formal são permitidas práticas em grupos de até cinco alunos, por se tratar de uma atividade de reconhecimento do campo, diagnóstico, elaboração e execução de proposições, ou seja, ações eminentemente coletivas.

§ 4º De acordo com o Regulamento de Estágio da UFFS, o número máximo de orientandos por orientador será de 15 (quinze) em um mesmo CCR.

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado se constitui como atividade tanto coletiva como individual, pois se desenvolve por meio de planejamentos propostos e implementados pelos alunos, em concordância com o professor do CCR de Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Os Estágios curriculares supervisionados devem culminar na elaboração de um Trabalho de conclusão do estágio – TCE, podendo ser expresso em diferentes gêneros textuais, como artigo, relato ou relatório, sempre de acordo com as práticas, produções e reflexões desenvolvidas e em acordo com a proposta do curso.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 São atribuições do estagiário:

I - assinar o termo de compromisso;

II - conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado;

III - selecionar, juntamente com o orientador de estágio, a instituição, campo de estágio, para a realização do Estágio Curricular Supervisionado;

IV - quando a instituição de escolha do estagiário não for conveniada à UFFS, cabe ao mesmo solicitar a tramitação junto ao setor de estágios do *Campus*, sob orientação do professor do CCR;

V - elaborar o planejamento de Estágio Curricular Supervisionado em conjunto com o professor orientador do estágio;

VI - entregar, até a última semana do período letivo acadêmico, o TCE;

VII - cumprir todas as regras da instituição em que desenvolver o Estágio;

VIII - comunicar qualquer irregularidade no andamento do seu estágio à Divisão de Estágios, ou ao Setor de estágios do *Campus* ou à Coordenação de Estágios do curso;

IX – cumprir demais atribuições definidas no Regulamento de Estágio da UFFS.

Art. 12 São atribuições do professor orientador:

I - encaminhar o documento de apresentação do estagiário à instituição campo de estágio;

II – definir sobre o trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário, ouvida a instituição campo de estágio;

III - aprovar o planejamento de Estágio Curricular Supervisionado do estagiário;

IV - orientar a elaboração e o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado do estagiário;

V- realizar visita *in loco* para supervisionar a atuação do estagiário;

VI – avaliar todas as atividades do estagiário desenvolvidas no Estágio Supervisionado;

VII – fornecer as informações ao setor de estágios e à Coordenação de Estágios, bem como aos demais órgãos competentes da UFFS e instituições conveniadas;

VIII – cumprir demais atribuições definidas no Regulamento de Estágio da UFFS.

Parágrafo único: No estágio obrigatório, o professor orientador é o docente responsável pelo CCR.

Art. 13 É atribuição da Coordenação de Estágios do curso e do Setor de Estágios da UFFS zelar para que todos os estágios tenham convênios para campos de estágio e termos de compromisso do estagiário, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 14 A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado ocorre durante o processo e abrange os seguintes aspectos:

a) elaboração do Planejamento de Estágio;
b) implementação das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;
c) elaboração do TCE.

§ 1º A avaliação pode incluir a autoavaliação do estagiário, a avaliação do supervisor ou do diretor da instituição campo de estágio e a participação nas discussões em sala de aula e abrange todas as atividades realizadas.

§ 2º Devido às características próprias do Estágio Curricular Supervisionado, a recuperação de nota não faz parte do processo de avaliação.

Art. 15 O Estágio Curricular Supervisionado será avaliado em conformidade com o Regulamento da Graduação e com o Regulamento de Estágios da UFFS vigentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As visitas de estágio *in loco* são responsabilidade da UFFS, realizadas pelo professor responsável pelo CCR de estágio supervisionado. Obrigatoriamente, são realizadas: uma visita por estagiário; duas, quando necessário para adequações e melhorias durante o processo; e, três, em caso de suspensão do estágio, sendo que o último caso pode ser do interesse da instituição concedente, da UFFS ou do estagiário.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágios do curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.